



LEI Nº. 791/2000

Fixa o percentual dos cargos e empregados públicos reservados às pessoas portadoras de deficiência.

O Prefeito Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de sua atribuição que lhe confere o art. 69, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. – É fixado em 10%(dez por cento) o percentual de cargos e empregos públicos reservados às pessoas portadoras de deficiência, nos termos do inciso VIII, do art. 84 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. – O Prefeito Municipal regulamentará o presente Lei, no prazo de 60(sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, 22 de Maio de 2000.

EUSTÁQUIO PEREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal